



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

EDITAL N.º 103/2019

----- **Bruno Ferreira Martins**, Vereador com o Pelouro da Gestão Urbanística, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicadas pelo edital n.º 457/2017, no Diário de Notícias da Madeira na edição de 24 de outubro de 2017 ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando a impossibilidade de o fazer por carta registada com aviso de receção e por notificação pessoal por se desconhecer o paradeiro do notificando/s, TORNA PÚBLICO QUE:-----

----- De harmonia com o meu despacho de 01.03.2019, ficam notificados os herdeiros de **MANUEL CÉSAR DE FREITAS** e a cabeça de casal **GUIDA MANUELA CAIRES DE FREITAS LOMBROPOULOS** com residência conhecida no Caminho da Igreja n.º 20, freguesia de Santo António, Funchal, que nos termos do artigo 89.º n.º 1 do RJUE devem proceder à **reconstrução do muro de suporte de terras pertencente ao prédio rústico inscrito na matriz cadastral sob o artigo 47 da freguesia de São Roque, em toda a extensão de forma a garantir a sua estabilidade e a segurança dos utilizadores da via pública adjacente, devendo iniciar as obras no prazo máximo de 20 dias contínuos após a receção desta notificação, concluindo-as no prazo máximo de 30 dias contínuos após o seu começo.**-----

----- Mais informamos que o incumprimento da presente notificação constitui a prática de uma contraordenação punível com coima de €1.500,00 a €250.000,00, prevista no artigo 98.º n.º 1, alínea s) e n.º 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.-----

----- Independentemente da referida responsabilidade contraordenacional, o incumprimento das obras de reconstrução do muro de suporte em causa dentro dos prazos máximos fixados para o efeito, pode



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

originar a tomada de posse administrativa e a execução coerciva daquelas obras a expensas dos proprietários de acordo com o enunciado nos artigos 107.º e 108.º ex vi artigo 91.º n.º 1 e n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.-----

----- Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado na Unidade de Gestão de Procedimentos, todos os dias úteis das 9:30 às 12:00 e das 14:30 às 16:30 horas. -----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados pelo período de quinze dias, no Átrio do Edifício Paços do Concelho, e na sede da Junta de Freguesia de São Roque e de Santo António.

----- Será ainda publicado página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt.-----

O Vereador¹

Bruno Ferreira Martins

No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, de 24 de outubro. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmf.cm-funchal.pt/>.